



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.018209/2019-82

INTERESSADO: AERODINÂMICA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de renovação de autorização para explorar serviço aéreo público, apresentado pela sociedade empresária **AERODINÂMICA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, em 13 de maio de 2019. ^[1]

1.2. Em 23 de maio de 2019, a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, ^[2] conforme verificações descritas a seguir:

1.2.1. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia dos atos constitutivos ^[3] e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ. ^[4] Ressalta-se que, em razão do advento da Medida Provisória nº 863/2018, que eliminou a restrição à participação de estrangeiros na constituição do capital social e, com esteio no disposto no art. 2º da Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, considerou-se desnecessária a verificação da composição societária. Da mesma forma, à luz da nova redação dada ao artigo 181 da Lei 7.565/86, confirmou-se que a sociedade possui sede e administração no país, conforme informam os atos constitutivos da requerente;

1.2.2. A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (válida até 9 de novembro de 2019), ^[5] de Certidão de Regularidade do FGTS (atualizada em 06 de junho de 2019 e válida até 23 de junho de 2019) ^[6] e de Certidão Negativa de Débito – ANAC, ^[7] todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

1.2.3. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais ^[8] e pela Superintendência de Aeronavegabilidade, ^[9] que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de outorga de autorização para operar da Interessada.

1.3. Foram juntados aos autos, ainda, cópia das Especificações Operativas emitidas em favor da interessada ^[10] e prova da regularidade de ao menos uma das aeronaves operadas pela sociedade. ^[11]

1.4. Em 21 de maio de 2019, foi elaborada minuta da decisão a ser publicada. ^[12]

1.5. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 29 de maio de 2019, recebi os autos do processo para relatoria. ^[13]

1.6. Registra-se, ainda, que, conforme docs. 3015582 e 3015583, a sociedade é formada apenas por brasileiros.

1.7. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes, e os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

1.8. É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor

-
- [1] Formulário Requerimento GTOS GTOS (3015577) e Recibo Eletrônico de Protocolo GTOS (3015593)
 - [2] Parecer 96/2019/GTOS/GEAM/SAS (3029720)
 - [3] Cópia da última alteração contratual consolidada 3 e 4 Alteracoes contratuais (3015582)
 - [4] Cópia CNPJ Cartao CNPJ (3015580)
 - [5] Página 1 do Documentos de regularidade Fiscal da empresa Certidao Regularidade RFB + FGTS (3015585)
 - [6] Certificado de regularidade do FGTS (3105556)
 - [7] Certidão Negativa da ANAC (3029706)
 - [8] Despacho GOAG (3018345)
 - [9] Memorando 176 (3018954)
 - [10] Especificações Operativas (EO) (3029855)
 - [11] Anexo Consulta Aeronave PT-WOQ (3029887)
 - [12] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTOS (3029926)
 - [13] Despacho ASTEC (3073101)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 10/06/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3085915** e o código CRC **516D2E4B**.

SEI nº 3085915